



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo efetivo na Área Operacional – Nível Básico, de **Agente da Brigada Municipal**, com 03 (três) vagas, carga horária de 40 horas semanais, **Padrão 12** – R\$ 1.212,59 (Um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), escolaridade mínima **Fundamental Completo**, no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos – C.E. da referida LC nº 03/99.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo criado por esta Lei são as previstas no Anexo Único desta Lei, passando a integrar a Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**",

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
**BRUNO RIBEIRO**

**Prefeito de Astolfo Dutra**